Câmara Municipal de Careaçu
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 934

Autoriza abertura de crédito suplementar, anulando parcialmente dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade	02 - Gabinete do Prefeito
Função	03 - Administração e Planejamento
Programa	07 - Administração
Sub-Programa	21 - Gabinete Secretaria da Prefeitura
Cód. Elemento	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.000.000,00
Consignação	203 - Apoio Especial ao Prefeito

Órgão	06 - Serviços Saúde, Saneamento, Assistência Social
Unidade	06 - Serviços Saúde, Saneamento, Assistência Social
Função	13 - Saúde e Saneamento
Programa	75 - Saúde
Sub-Programa	428 - Assistência Médica Sanitária
Cód. Elemento	3120 - Material de Consumo 1.000.000,00
Cód. Elemento	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos 1.000.000,00
Consignação	214 - Manutenção do Serviço Saúde

Órgão	07 - Serviços Urbanos e Obras
Unidade	07 - Serviços Urbanos e Obras
Função	10 - Serviços Urbanos e Obras
Programa	137 - Comunicações
Sub-Programa	32 - Telecomunicações
Cód. Elemento	3120 - Material de Consumo 500.000,00
Consignação	324 - Manutenção da Telefonia e Televisão
Função	10 - Habitação e Urbanismo
Programa	60 - Serviços de Utilidade Pública
Sub-Programa	327 - Iluminação Pública
Cód. Elemento	4110 - Obras e Instalações 2000.000,00
Consignação	126 - Ampliação da Iluminação Pública
Função	16 - Transporte
Programa	88 - Transporte Rodoviário

Sub-Programa	534 - Estradas Vicinais
Cód. Elemento	3130 - Serviços de Terceiros e Encargos 6.000.000,00
Consignação	225 - Manutenção das Obras Vicinais
Total	**13.500.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no Art. 1º, será anulada parcialmente a dotação abaixo:

Órgão	09 - Reserva de Contigência
Unidade	09 - Reserva de Contigência
Cód. Elemento	9999 - Reserva de Contigência 13.500.000,00
Total	**13.500.000,00**

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careaçu, em 12 de julho de 1991.

João Pelegrini
Prefeito Municipal